



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 261/2025

Institui o Programa de Esporte, Cultura e Lazer na Rede Pública de Ensino do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Esporte, Cultura e Lazer no âmbito da rede pública de ensino do Município de Maracanaú, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de atividades esportivas, culturais e de lazer, no contraturno escolar e em eventos extracurriculares.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – estimular a prática regular de esportes como forma de promoção da saúde física e mental;
- II – valorizar a cultura local e regional, promovendo a inclusão social e o respeito à diversidade;
- III – proporcionar atividades de lazer educativo, que contribuam para o desenvolvimento pessoal e social dos alunos;
- IV – incentivar a participação da comunidade escolar em ações coletivas;
- V – reduzir os índices de evasão escolar e melhorar o desempenho acadêmico dos alunos.

Art. 3º - Poderão ser ofertados as seguintes atividades e cursos, não ficando limitados:

- I – aulas de violão;
- II – aulas de teclado;
- III – aulas de flauta;
- IV - marimbas (percussão);
- V – violão;
- VI – acordeon;
- VII - canto coral;
- VIII – violino;
- IX – informática;
- X – Ballet;
- XI – karatê
- XII – Jiu-jitsu;
- XIII – futsal, voleibol, handebol e futebol;
- XIV – judô;
- XV – redação
- XVI – outros.

Art. 4º - As atividades do Programa poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – organizações da sociedade civil;
- II – entidades esportivas, culturais e comunitárias;
- III – universidades, institutos federais e demais instituições de ensino superior;
- IV – secretarias Municipais, em especial as de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Parágrafo Único - O programa do projeto será coordenado pela secretaria de educação e as outras secretarias competentes.

Protocolado em: 02/09/2025 08:30:55 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.09.02-0007



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, definindo diretrizes, metas, critérios de participação, seleção de profissionais e formas de avaliação das ações implementadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 2 de Setembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 02/09/2025
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.30*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o Programa de Esporte, Cultura e Lazer nas escolas da rede pública de ensino do Município de Maracanaú, como ferramenta de promoção da cidadania, inclusão social, desenvolvimento educacional e bem-estar dos estudantes.

Nosso projeto visa proporcionar e alcançar o maior número de crianças, jovens, pré-adolescente e toda nossa juventude. Pois muitos moram nos distritos e bairros distantes da sede do município, onde estão e são ministrados os cursos e atividades que por muitas vezes dificultam o acesso ao que propõem a referida lei.

A escola não deve ser apenas um espaço de transmissão de conhecimento formal, mas também um ambiente propício à formação integral do indivíduo. Através do esporte, da cultura e do lazer, é possível ampliar os horizontes dos alunos, incentivando a convivência saudável, o trabalho em equipe, o respeito às diferenças e a valorização da diversidade cultural.

Além disso, atividades extracurriculares no contraturno escolar contribuem diretamente para a redução dos índices de evasão e repetência, bem como para a melhoria do desempenho escolar. O envolvimento dos jovens em práticas esportivas e culturais fortalece sua autoestima e os afastam de situações de vulnerabilidade social, violência e outras atividades prejudiciais aos seus desempenhos.

O Programa também se propõe a estreitar os laços entre a escola e a comunidade, por meio de parcerias com organizações sociais, entidades culturais, esportivas e universidades. Tal articulação fortalece o tecido social e amplia as oportunidades educacionais para os alunos da rede pública.

Por meio de parcerias com instituições educacionais, culturais e comunitárias, o Município poderá expandir a oferta de atividades e garantir a sustentabilidade do Programa, transformando-o em uma política pública contínua e eficaz.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Dessa forma, esta iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais do direito à educação de qualidade, da proteção integral da juventude e da promoção da cidadania plena. Acreditamos que sua implementação trará impactos positivos diretos na formação dos nossos jovens e na construção de uma sociedade mais justa, participativa e inclusiva.

Portanto, esta iniciativa busca garantir que o ambiente escolar seja cada vez mais acolhedor, estimulante e inclusivo, promovendo o pleno desenvolvimento dos nossos estudantes e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei à apreciação dos nobres colegas, convicto de que sua aprovação representará um marco na valorização das nossas crianças, pré - adolescente e juventude e no fortalecimento das políticas públicas voltadas para esse segmento tão estratégico da nossa sociedade.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11728

